



TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DISCENTE DA UECE – PRADIS

De um lado:

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Paranjana, 1700, Itaperi, Fortaleza, Ceará, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.885.809/0001-97, mantenedora da Universidade Estadual do Ceará – UECE, neste ato devidamente representada por seu Presidente **Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 337261 SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 042.732.903-59, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **FUNECE**.

De outro lado:

_____,
(Nome)

_____,
(Endereço)

_____,
(Estado Civil)

_____, _____, estudante matriculado em
(Carteira de Identidade) (CPF)

_____, no(a) _____,
(Curso) (Centro/Faculdade)

neste ato denominado **DISCENTE**.

RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo de Compromisso e Adesão ao Programa de Acompanhamento Discente da UECE – PRADIS, o qual reger-se-á pelas disposições da Resolução nº 921/CONSU/2012 e suas eventuais alterações, legislação correlata e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo a adesão do DISCENTE ao Programa de Acompanhamento Discente da UECE – PRADIS.

Parágrafo primeiro – Integra o presente Termo o Cronograma de Integralização constante do Anexo I o qual é parte deste Instrumento independente de transcrição.

Parágrafo segundo – O DISCENTE nesta data aceita e compromete-se a cumprir o cronograma de integralização proposto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

I – Compete à UECE

- a) Disponibilizar ao DISCENTE, nas épocas programadas, as disciplinas constantes do Cronograma de Integralização;
- b) Fiscalizar e acompanhar o discente no tocante às obrigações ora assumidas;
- c) Garantir ao DISCENTE o direito ao contraditório e a ampla defesa no caso de descumprimento total ou parcial deste Termo de Adesão;
- d) Emitir relatório semestral de avaliação do DISCENTE no concernente às obrigações acadêmicas constante deste termo;
- e) Proceder a notificação do DISCENTE, no endereço ora indicado, de todos os assuntos e decisões relativos às obrigações assumidas neste Termo.

II – Compete ao DISCENTE:

- a) Cumprir fielmente o Cronograma de Integralização acordado;
- b) Não efetivar trancamento de matrícula;
- c) Manter seu cadastro atualizado junto à PROGRAD.

Parágrafo Único – O DISCENTE, mediante a devida justificativa, e nos termos da Resolução nº 921/CONSU/2012, poderá solicitar alteração no Cronograma de Integralização ora estabelecido, ficando seu deferimento sujeito à apreciação do Colegiado do Curso e do Conselho de Centro/Faculdade.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas implicará no desligamento do DISCENTE do PRADIS e, conseqüentemente, do quadro de discentes da UECE.

Parágrafo Único – Os casos omissos relativos à matéria serão dirimidos no âmbito do Conselho Universitário – CONSU.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza como foro competente para dirimir todas as dúvidas e litígios oriundos do presente termo com exclusão de qualquer outro foro por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir todos os efeitos em direito admitidos.

Fortaleza ____ de _____ de 201__.

Reitor(a) da UECE

Discente

Pró-Reitor(a) de Graduação da UECE

Coordenador(a) do Curso